



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.839, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de Tremembé, informar em Sítio eletrônico o valor que recebe de repasse do Governo estadual a Título de Recolhimento e Destinação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – O Poder Executivo Municipal, fica obrigado a informar anualmente em seu sítio eletrônico por meio do Portal de Transparência os valores que recebe do Poder Estadual a título de repartição do recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos (IPVA), bem como a data do repasse.

**Art. 2º** – Com base na Constituição federal, no artigo 167, inciso IV, que baliza o princípio da não vinculação da receita desse imposto, ficará obrigado igualmente a informar qual a destinação dada ao seu recebimento.

**Art. 3º** – Os trâmites previstos nessa lei visam atender o artigo 1º da Lei nº 12.527/2011 que prevê acerca de procedimentos a serem observados pelos Municípios, com objetivos de garantir o acesso as informações previstas nos artigos 5º, inciso XXXIII; 37, § 3º, inciso II e 216 § 2º da Carta Magna.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de março de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de março de 2024.

**LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**

